



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 415/2020.

De 08 de Junho de 2020.

Prorroga as medidas de isolamento social adotadas nos Decretos Municipais nº 398/2020, 403/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará através do Decreto nº 33.617 manteve medidas de isolamento social com maior atenção para o interior do Estado;

CONSIDERANDO que o município de Farias Brito-CE tem seguido as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, expedindo decretos municipais para que juntos possamos enfrentar a contaminação por Covid – 19;

CONSIDERANDO que o avanço da COVID-19 é uma realidade preocupante que se vem enfrentando, a exigir do Poder Público a adoção de medidas, objetivando conter o ritmo de proliferação da pandemia.

CONSIDERANDO que o município de Farias Brito-CE através do Decreto nº 398/2020 restringiu o funcionamento de algumas atividades;

DECRETO:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas de isolamento adotadas pelo Poder Público Municipal através dos Decretos Municipais até o dia 14 de Junho de 2020 em observância ao Decreto Estadual nº 33.608 de 30 de maio de 2020.

Art. 2º. A partir de 8 de junho de 2020, será liberada, na forma e condições deste Decreto, a seguinte atividade:

I – Funcionamento dos Serviços de Lava Jato;

Parágrafo Único: A atividade liberada, nos termos deste Decreto, será monitorada pela Vigilância Sanitária de Saúde, mediante fiscalização, ficando o infrator sujeito a devida punição.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A atividade liberada, na forma deste Decreto, deverá ser observadas as medidas de segurança e sanitárias recomendadas pelas autoridades públicas, objetivando garantir a saúde dos clientes e funcionários, na forma prevista no Decreto Municipal nº 408/2020 de 20 de abril de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
08 DE JUNHO DE 2020

